

federal direta, autárquica e fundacional, e ainda as indicações constantes do Processo Administrativo Digital - PAD n. 10.013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares, objetivando a contratação de serviço de aplicação de película de proteção no prédio do Fórum Eleitoral do TRE/AM, conforme consta no documento de oficialização de demanda DOD (documento PAD nº 153.238/2022).

§1º Dentre os procedimentos preliminares mencionados no caput, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da análise de riscos.

§2º Configura-se como atribuição da Equipe referida no caput, a publicação, no "portal transparência" deste Tribunal, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da análise de riscos.

Art. 2º Designa os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação referida no artigo anterior, tendo como Coordenador o primeiro membro a seguir:

I - Shane Silva Nogueira, lotado na Coordenadoria de Administração de Serviços - CADS/SAO (Coordenador da Equipe);

II - Carlos Henrique Rodrigues Ximenes, lotado na Seção de Aquisições - SEAQ/CAPAT/SAO;

III - Railson Leite Brasil, lotado no Núcleo de Administração do Fórum - NUFORUM; e

IV - Roberto Lopes Galiza, lotado na Seção de Licitações - SELIC/CAPAT/SAO.

Art. 3º Fica revogada a portaria TRE/AM nº 1068, de 13 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº 11.419/2006)

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 1105, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria TRE-AM nº 1.067, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições gerais de 2022 na 32ª Zona Eleitoral de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022, que estabelece o valor máximo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para pagamento de alimentação destinado a mesários e colaboradores convocados para o segundo turno das eleições de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 1067/2022, no que se refere ao valor *per capita* da alimentação, que passará a vigor da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º. ...

Parágrafo único. Fica fixado o valor *per capita* de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para pagamento da alimentação autorizada.

Leia-se:

Art. 1º. ...

Parágrafo único. Fica fixado o valor *per capita* de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para pagamento da alimentação autorizada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução n. 14, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre a concessão de suprimimento de fundos ordinário, no âmbito do TRE-AM;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII, do art. 1º, da Portaria TRE/AM nº 760, de 31/08/2014,
CONSIDERANDO a disposição proferida no doc. nº 164585/2022, do Processo Administrativo Digital - PAD nº 013770/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ IRAN DOS SANTOS BRITO, Chefe de Cartório da 40ª ZE - Manaus/AM, Suprimimento de Fundos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ND 33.90.39) - Locação de máquinas e equipamentos (subitem 12) , com fulcro no Art. 1º, Inciso I, da Resolução nº 14, de 30/8/2016 à conta da Ação Pleitos Eleitorais. PT 02.061.0033.4269.0001.

Art. 2º Fixe-se o prazo de aplicação em 10 (dez) dias a contar do crédito em conta especial do suprido, e o prazo de prestação de contas em 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de aplicação do suprimimento de fundos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

Diretora-Geral do TRE-AM

PORTARIA Nº 1.110, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução n. 14, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre a concessão de suprimimento de fundos ordinário, no âmbito do TRE-AM;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII, do art. 1º, da Portaria TRE/AM nº 760, de 31/08/2014,
CONSIDERANDO a disposição proferida no doc. nº 164310/2022, do Processo Administrativo Digital - PAD nº 013510/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSEMIAS NASCIMENTO DA SILVA, Chefe de Cartório da 36ª ZE - Tabatinga/AM, Suprimimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com Material de Consumo (ND 33.90.30) - Material para manutenção de veículos (subitem 39) , com fulcro no Art. 1º, Inciso III, da Resolução nº 14, de 30/8/2016 à conta da Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - P.T - 02.122.0033.20GP.0013.

Art. 2º Fixe-se o prazo de aplicação em 5 (cinco) dias a contar do crédito em conta especial do suprido, e o prazo de prestação de contas em 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de aplicação do suprimimento de fundos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

Diretora-Geral do TRE-AM